

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7149 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICACONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 13/08/2021**1. PROJETO**

Educação Básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Metodologias, ferramentas, instrumentos e materiais didáticos para apoio à prática educativa e gestão das escolas, secretarias de educação e redes da Educação Básica desenvolvidos, validados e disseminados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar diagnósticos e análise da gestão das secretarias de educação participantes dos programas prioritários da SEB, incluindo todos os critérios do planejamento, dos planos de implementação e monitoramento das ações.

Atividade 1.1.2 - Elaborar estudos técnicos para desenvolvimento e atualização de ferramentas e metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação destinadas a dar suporte às escolas, secretarias de educação e às redes públicas de educação básica na melhoria da gestão escolar e da qualidade do ensino.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação Básica (SEB), conforme estabelecido no Decreto 10.195/2019, Seção II, dos órgãos específicos singulares, art. 11, compete: I - promover a melhoria da qualidade da educação básica em todas as suas etapas e modalidades, consideradas as especificidades dos diversos públicos e modalidades de ensino, e o acesso, a permanência, a aprendizagem e a equidade, a partir do estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que visem à efetividade das políticas, programas e ações propostas II - planejar, orientar e coordenar: a) em âmbito nacional, o processo de formulação de políticas para a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação de jovens e adultos e b) a implementação de políticas para a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, em articulação com os sistemas de ensino e com participação social.

Entre as funções realizadas pela Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD-SEB), elencam-se: I - formular, coordenar, fomentar e disseminar políticas, programas, ações e diretrizes destinadas à educação básica, incluída a educação integral, em colaboração com os sistemas de ensino II - subsidiar a formulação das políticas curriculares da educação básica, observados os temas contemporâneos transversais III - assistir o Conselho Nacional de Educação na regulação da educação básica IV - promover a cooperação com organismos nacionais e internacionais, com o objetivo de aprimorar a política nacional de educação básica V - fomentar e orientar ações curriculares que apoiem a universalização do atendimento e a adequação entre idade e ano escolar em todas as etapas da educação básica VI - cooperar com os entes federativos para a implementação da Base Nacional Comum Curricular VII - subsidiar a implementação da política nacional curricular, em conformidade com o Sistema Nacional de Educação, e estabelecer parâmetros de qualidade tanto para as condições de oferta da educação básica quanto para a aprendizagem dos estudantes VIII - apoiar as demais Diretorias da Secretaria de Educação Básica na implementação de políticas e ações de formação, de avaliação e de elaboração de materiais didático-pedagógicos e de tecnologias educacionais, para garantir a coerência com as diretrizes curriculares nacionais e com a Base Nacional Comum Curricular IX - promover estudos sobre estruturas, currículos e organização técnico-pedagógica para o aprimoramento da educação básica X - propor e aperfeiçoar as normas para fortalecer a colaboração entre os órgãos dos entes federativos e entidades públicas e privadas no âmbito da educação básica XI - cooperar com os entes federativos na implementação de políticas e ações destinadas a ampliar a oferta de formação técnica e profissional nos currículos de ensino médio e de educação de jovens e adultos XII - prestar assistência técnica aos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a formulação de normas a partir de diretrizes e orientações nacionais e XIII - planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino, por meio da promoção das condições de acesso, permanência, aprendizagem e equidade.

A Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica, unidade integrante da SEB, auxilia na formulação, coordenação, fomento e disseminação de políticas, programas, ações e diretrizes destinadas a todas as etapas da Educação Básica e é composta por cinco Coordenações-Gerais: Coordenação-Geral de Educação Infantil (COGEI)

Coordenação-Geral do Ensino Fundamental (COGEF)

Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM)

Coordenação-Geral de Educação de Jovens e Adultos (COEJA) e

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da Educação Básica (COGEB).

O consultor desempenhará um papel importante para o monitoramento do projeto sob a ótica jurídica com diferentes análises de acordo com o tipo da consulta, seja informativa, técnica ou conclusiva, contribuindo também para informar e dirimir dúvidas relacionadas aos programas e projetos sob gestão das Coordenações-Gerais da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD).

Devido ao volume de programas e projetos é fundamental o apoio jurídico no âmbito da DPD/MEC para revisar os normativos e outras demandas que envolvam questões legais desses programas, por esse motivo essa contratação se justifica para que a DPD executem suas ações com maior eficiência e agilidade de modo a mitigar possíveis devolutivas da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, no tocante à estrutura dos documentos, redação, fundamentações legais, entre outras, assegurando o cumprimento dos prazos previstos nos processos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada que ofereça aporte técnico para o desenvolvimento de estudos propositivos para subsidiar e aumentar a capacidade de gestão da Secretaria de Educação Básica, no tocante ao arcabouço jurídico normativo e gerencial de projetos educacionais, de forma a elevar sua eficiência e sua sustentabilidade.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Especialista em Assessoramento e Apoio Jurídico para implantação de Políticas de Educação

Básica)

1. Apoiar a DPD em todos os assuntos jurídicos que forem pertinentes
2. Participar de reuniões técnicas presenciais na DPD sempre que necessário, sobre os temas relacionados a gestão jurídica, no âmbito da execução dos Programas e Projetos sob gestão das CGs
3. Apoiar na elaboração de relatórios eventuais que subsidiem a tomada de decisão da DPDSEB
4. Apoiar na atualização dos relatórios necessários ao acompanhamento dos Programas e Projetos sob gestão das CGs
5. Apoiar equipe na elaboração de orientações jurídicas com base nos normativos dos Programas e Projetos sob gestão das CGs de acordo com as fundamentações legais
6. Auxiliar na elaboração de minutas de textos normativos, para atender demandas relativas Projetos de Lei, Pareceres, Instruções normativas, Resoluções, dentre outros
7. Emitir parecer, em conformidade com a natureza da consulta informativa, técnica e conclusiva, avaliando as normas vigentes e respectivos procedimentos para encaminhamento das atividades relacionadas aos Programas e Projetos sob gestão das CGs
8. Atuar oferecendo suporte jurídico nos processos de execução das ações dos Programas e Projetos sob gestão das CGs, quando demandado
9. Elaborar pesquisas e estudos de legislações e normas referentes aos Programas e Projetos sob gestão das CGs da DPD, a fim de subsidiar tomadas de decisões
10. Sugerir alterações e boas práticas na elaboração de normativos a fim de modernizar os fluxos, procedimentos e a operacionalização dos Programas e Projetos sob gestão das CGs da DPD

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Especialista em Assessoramento e Apoio Jurídico para implantação de Políticas de

Educação Básica)

Requisito obrigatório

Formação em Direito, em curso reconhecido pelo MEC

Requisitos desejáveis

Pós-graduação, preferencialmente, em Direito, Educação ou Gestão de Projetos

Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil OAB

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Especialista em Assessoramento e Apoio Jurídico para implantação de Políticas

de Educação Básica)

Requisito obrigatório

Experiência mínima de 05 cinco anos na área jurídica no âmbito da Administração Pública e ou privada

Requisito desejável

Experiência de, pelo menos 2 dois anos, na área de políticas públicas, programas ou projetos na área de educação. Conhecimento sobre a legislação educacional, em especial a que fundamenta o Plano Nacional de Educação PNE.

Experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe, assessoramento e ou elaboração de estudos e pesquisas sobre atos normativos e legislação.

Conhecimento sobre a dinâmica dos programas e projetos fomentados no âmbito da Secretaria de Educação Básica.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Especialista em Assessoramento e Apoio Jurídico para implantação de Políticas de Educação Básica)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRÍÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Produto 1 Documento técnico contendo levantamento e estudo sobre a legislação que regula os Programas e Projetos sob gestão das CGs da DPD compreendendo respostas aos questionamentos mais frequentes.	R\$ 12.100,00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 2 Documento Técnico contendo revisão e análise jurídica dos Projetos de Lei, Portarias, Resoluções, Notas Técnicas e demais normativos no âmbito dos Programas e Projetos sob gestão das CGs da DPD, com tabulação da análise, destacando as principais responsabilidades da DPD.	R\$ 12.100,00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 3 Estudo analítico, indicando boas práticas administrativas e jurídicas voltadas às atividades dos Programas e Projetos no cenário de fiscalização e de supervisão dos contratos geridos no âmbito das Coordenações vinculadas à DPD, em harmonia com o princípio da segregação das funções, observando o controle e a segurança do procedimento de liquidação de despesa.	R\$ 12.100,00	135 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 4 - Documento técnico contendo proposta de aperfeiçoamento dos normativos a fim de modernizar os fluxos, procedimentos e a operacionalização dos Programas e Projetos sob gestão das CGs da DPD	R\$ 12.100,00	175 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 5 Documento técnico contendo a evolução do cumprimento dos normativos relacionados aos Programas e Projetos sob gestão das CGs da DPD, com as devidas recomendações e encaminhamentos necessários.	R\$ 12.100,00	220 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 6 Documento técnico contendo projetos de lei, normativos, recomendações dos órgãos de controle e do Poder Legislativo referente às ações sob gestão da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica	R\$ 12.100,00	265 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 7 Relatório contendo a execução e o monitoramento dos processos de trabalho, contemplando as análises jurídicas em conformidade com a natureza da consulta informativa, técnica e conclusiva. Incluir também síntese dos documentos revisados e analisados no âmbito dos Programas e Projetos sob gestão da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica, citando as principais lições aprendidas e recomendações técnicas para melhoria da implementação das atividades.	R\$ 12.100,00	310 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Especialista em Assessoramento e Apoio Jurídico para implantação de Políticas de Educação Básica)

R\$ 84.700,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Especialista em Assessoramento e Apoio Jurídico para implantação de Políticas de Educação Básica)

BRASÍLIA

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Especialista em Assessoramento e Apoio Jurídico para implantação de Políticas de Educação Básica)

Educação Básica)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 15/08/2022

11. NÚMERO DE VAGAS**11.1 Número de vagas (Especialista em Assessoramento e Apoio Jurídico para implantação de Políticas de****Educação Básica)**

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos PC

a)Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.

b)Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

c)A pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito abaixo

Formação Acadêmica requisito obrigatório**Experiência Profissional (Pontuação Máxima 6,0 pontos)**

Experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência (experiência comprovada no tratamento de dados educacionais) - Acrescenta-se 1,0 (um) ponto a cada ano, além do mínimo exigido. No máximo 6,0 (seis) pontos.

d)O total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. A PT (Pontuação Total) será igual a PC (Pontuação de Currículo) mais a PE (Pontuação de Entrevista).

e)Em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1.Obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência.

2.Obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

3.Obtiver maior tempo em avaliação educacional.

4.Obtiver maior tempo no tratamento de dados públicos relacionados à educação básica.

SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas PE

a)Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil.

b)Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

c)A pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito abaixo

Entrevista (Pontuação Máxima 4,0 pontos)

1. Apresenta cordialidade e objetividade Até 1,0 ponto

2. Domina os assuntos relativos à sua contratação, como conhecimento de dados públicos relacionados à educação básica e acompanhamento e monitoramento de projetos e programas Até 2,0 pontos

3. Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação Até 1,0 ponto

d)O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. A PT (Pontuação Total) será igual a PC (Pontuação de Currículo) mais a PE (Pontuação de Entrevista).

e)Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1.Obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência

2.Obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

3.Obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD), como documentos técnicos, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a

assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades nas dependências do órgão contratante, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.